



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 32/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO LOTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio de suas Secretarias Municipais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do Decreto nº 11.462/2023.

Data da Sessão Pública: 12 de março de 2026

Horário: 08h15min

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Tratamento Favorecido: Sim, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 combinado com a Lei Complementar nº 123/2006, aplicável aos itens não exclusivos.

Margem de Preferência: Não será aplicada.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VIDROS, ESPELHOS, PERFIS DE ALUMÍNIO, PORTAS E JANELAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, BEM COMO DA POLÍCIA MILITAR, DA POLÍCIA CIVIL E DA AUTARQUIA SAMAE.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) LOTES, conforme especificações, quantitativos e valores máximos constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam integralmente ao objeto da licitação e que estejam regularmente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), garantindo assim a habilitação mínima exigida para participação.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às condições de credenciamento e habilitação exigidas neste Edital e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor total máximo estimado para esta licitação é de R\$ 2.201.304,85 (dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos em 03 (três) lotes, conforme detalhado no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses dos itens 5.5.1 a 5.5.9.

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico www.portaldecompras-publicas.com.br, dos seguintes campos: valor unitário ou desconto, marca, fabricante e quantidade cotada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.3. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO/FECHADO.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será aplicado o desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. O intervalo para o empate ficto será de até 5% (cinco por cento), tratando-se de um pregão.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade, e programa de integridade.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada lote atende às condições de participação, mediante consulta ao SICAF e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

8.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral (aplicável à aquisição de materiais), é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.5. Não será exigido catálogo do fabricante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos para fins de habilitação.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

9.4. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações em até 02 (duas) horas, para a aferição das condições de habilitação e para o suprimento de ausência de documentos declaratórios.

9.5. A documentação necessária para habilitação deverá ser apresentada conforme os requisitos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, incluindo habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, devendo comprovar a regularidade e a capacidade do fornecedor para a execução do objeto desta licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços.

10.2. Do Reajuste: Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano. Após 12 (doze) meses, a pedido da contratada, o contrato poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Durante a sessão pública, após a homologação, será formado o Cadastro de Reserva (Art. 86 da Lei 14.133/2021), constituído pelos licitantes que:

12.1.1. Aceitarem cotar o fornecimento com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

12.1.2. Mantiverem sua proposta original, para efeito de convocação caso o primeiro colocado não assine ou tenha seu registro cancelado.

13. DOS RECURSOS



13.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato ou da sessão em que tenha sido proferida a decisão que se pretende recorrer.

13.2. O recurso deverá ser interposto por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portalde-compraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade do licitante acompanhar a tramitação do certame e a publicação dos atos.

13.3. A interposição do recurso deverá conter de forma clara os fundamentos de fato e de direito, bem como a indicação precisa do ponto objeto da inconformidade.

13.4. Os demais licitantes serão notificados eletronicamente para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação, sendo-lhes facultado o acesso aos autos no sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro (ou da comissão de licitação, conforme o caso), que poderá reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o processo à autoridade superior para julgamento definitivo.

13.6. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando expressamente concedido pela autoridade competente.

13.7. A decisão sobre o recurso será comunicada aos interessados por meio do portal eletrônico, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido);

14.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Da Multa

14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.3.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (a ser preenchido pela Administração), a contar da comunicação oficial.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar (Art. 156, § 4º) será aplicada em decorrência das infrações relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. Ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, § 5º) em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações mais graves do item 14.1.4, cuja duração observará o prazo previsto na Lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2. As solicitações de esclarecimento referentes a dúvidas quanto à interpretação do edital deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo mesmo meio eletrônico.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do impugnante, fundamentação legal e técnica e, quando cabível, a indicação dos itens questionados.

15.4. A Administração analisará as impugnações e pedidos de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, publicando sua decisão no portal eletrônico, sendo as respostas consideradas parte integrante deste edital.



15.5. A procedência da impugnação implicará na retificação do edital e, caso a alteração afete a formulação das propostas, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

15.6. A apresentação de impugnação não impede a participação do impugnante no certame, salvo se houver decisão administrativa em sentido contrário.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no certame implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. O licitante é responsável pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade.

16.3. Todos os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos da legislação vigente.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, podendo a autoridade competente adotar as medidas necessárias para garantir o interesse público e a legalidade do procedimento.

16.5. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o texto do edital, salvo quando o anexo contiver condição técnica mais específica, que complemente as disposições gerais.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

16.7. Todas as comunicações oficiais, publicações, convocações e atos do certame serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou no site oficial do Município, conforme o caso.

16.8. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico mencionado, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar eventuais alterações, retificações ou comunicados.

São Ludgero/SC, 25 de fevereiro de 2026

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VIDROS, ESPELHOS, PERFIS DE ALUMÍNIO, PORTAS E JANELAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, BEM COMO DA POLÍCIA MILITAR, DA POLÍCIA CIVIL E DA AUTARQUIA SAMAE.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como SERVIÇOS COMUNS, enquadrando-se como Fornecimento Contínuo sob demanda (Sistema de Registro de Preços), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE ME-DIDA	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
LOTE 01 - VIDROS E ESPELHOS					
1	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, espessura de 4 mm, com bordas polidas, corte sob medida, fixação com ferragens adequadas (dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M ²	405	R\$ 142,32	R\$ 57.639,60
2	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura de 6 mm, com bordas polidas, corte sob medida, fixação com ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M ²	365	R\$ 209,02	R\$ 76.292,30
3	Fornecimento e instalação de vidro canelado, espessura de 4 mm, com bordas polidas, corte sob medida, fixação com ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M ²	365	R\$ 152,69	R\$ 55.731,85
4	Fornecimento e instalação de vidro temperado azul, espessura de 8 mm, com bordas polidas, corte sob medida, fixação com ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M ²	40	R\$ 260,90	R\$ 10.436,00
5	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, espessura de 3 mm, com bordas polidas, corte sob medida, fixação com ferragens adequadas (dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M ²	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
6	Fornecimento e instalação de peça avulsa de vidro liso azul temperado, espessura de 8mm, com lapidação reta em vidro comum, acabamento padrão, área aproximada de 1,23 m ² , nas dimensões de 830 mm (largura) x 1.440 mm (altura), com materiais de fixação/acabamento na cor branca. Inclui mão de obra de instalação em horário comercial e garantia mínima de manutenção de 1 (um) ano	UND	3	R\$ 1.080,90	R\$ 3.242,70



7	Fornecimento e instalação de peça avulsa de vidro liso azul temperado, espessura de 8mm, com lapidação reta em vidro comum, acabamento padrão, área aproximada de 1,10 m ² , nas dimensões de 1.070 mm (largura) x 970 mm (altura), com materiais de fixação/acabamento na cor branca. Inclui mão de obra de instalação em horário comercial e garantia mínima de manutenção de 1 (um) ano	UND	6	R\$ 1.277,30	R\$ 7.663,80
8	Remoção de vidro quebrado ou trincado, sem reposição imediata. Serviço inclui retirada cuidadosa do vidro variado, descarte ambientalmente adequado dos resíduos, proteção provisória do vão (se necessário) e limpeza.	M ²	475	R\$ 58,00	R\$ 27.550,00
9	Reparo em vidro (reposicionamento ou fixação de vidro solto). Serviço inclui reaproveitamento de vidro existente (comum, impresso ou temperado), reposicionamento, vedação com silicone ou borracha, reaperto de fixadores, limpeza e materiais auxiliares.	UND	150	R\$ 78,92	R\$ 11.838,00
10	Troca de perfil ou borracha de vedação, com reaproveitamento do vidro existente. Incluso fornecimento de borrachas ou perfis compatíveis, retirada de material danificado, instalação, vedação e limpeza.	UND	230	R\$ 66,94	R\$ 15.396,20
11	Reparo em ferragens de vidro temperado (dobradiças, puxadores, batentes), incluindo ajuste, reaperto ou substituição parcial. Incluso fornecimento de peças compatíveis (quando necessário), mão de obra e limpeza do local.	UND	220	R\$ 215,10	R\$ 47.322,00
12	Avaliação técnica com pequeno reparo (vistorias ou manutenção preventiva leve). Serviço técnico que inclui verificação de fixações, ajuste de pequenas folgas, reaplicação de silicone ou vedação em pontos críticos, sem substituição de material.	UND	200	R\$ 165,43	R\$ 33.086,00
13	Fornecimento e instalação de espelho prata, espessura de 4mm, com lapidação reta em vidro comum, acabamento padrão, área aproximada de 1,79 m ² , nas dimensões de 840 mm (largura) x 2.060 mm (altura), com materiais de fixação/acabamento na cor branca. Inclui mão de obra de instalação em horário comercial e garantia mínima de manutenção de 1 (um) ano.	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
14	Fornecimento e instalação de espelho tipo cristal, espessura mínima de 4 mm, com película de segurança no verso, acabamento lapidado, fixação direta na parede com fita dupla face ou silicone neutro, sem moldura. Incluso todos os materiais, mão de obra e limpeza do local.	M ²	170	R\$ 278,44	R\$ 47.334,80
15	Fornecimento e instalação de espelho tipo cristal, espessura mínima de 4 mm, com película de segurança no verso, acabamento lapidado, fixação em parede com moldura de alumínio anodizado. Incluso todos os materiais, moldura, fixadores, mão de obra e limpeza do local.	M ²	210	R\$ 397,00	R\$ 83.370,00
16	Remoção de espelho trincado ou danificado, sem reposição. Serviço de retirada segura de espelho com avaria, transporte e descarte adequado conforme normas ambientais, limpeza da área e, se necessário, aplicação de proteção provisória no local.	M ²	260	R\$ 68,80	R\$ 17.888,00
17	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio, barra, tubo quadrado de 50x50mm, com pintura eletrostática na cor branca.	M	80	R\$ 109,71	R\$ 8.776,80



18	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio, barra, tubo quadrado de 50x100mm, com pintura eletrostática na cor branca.	M	80	R\$ 107,43	R\$ 8.594,40
19	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio, barra, tubo quadrado de 25x50mm, com pintura eletrostática na cor branca.	M	80	R\$ 61,33	R\$ 4.906,40
VALOR MÁX. TOTAL DO LOTE 01				R\$	535.068,85
LOTE 02 - JANELAS					
20	Tela de proteção, tipo mosquiteira removível para portas/ janelas/exaustor, vedação eficaz, com perfis em alumínio anodizado, com pintura eletrostática na cor branca, tecido em fibra de vidro trançada e soldada com PVC, não desfia, não cria mofo, lavável, atóxica e não propaga chama, 6 meses de garantia.	M ²	160	R\$ 183,50	R\$ 29.360,00
21	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidro temperado de 6mm, batente e ferragens. Fornecimento e instalação. Pintura: branco.	M ²	85	R\$ 830,50	R\$ 70.592,50
22	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidro temperado 6mm incolor, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens com contramarco. Fornecimento e instalação. Pintura: branco.	M ²	144	R\$ 716,92	R\$ 103.236,48
23	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidro temperado 6mm incolor, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens com contramarco. Fornecimento e instalação. Pintura: branco.	M ²	128	R\$ 957,99	R\$ 122.622,72
24	Janela de alumínio de correr com 3 folhas (2 venezianas e 1 para vidro), com vidro temperado 6mm incolor, batente e ferragens. Exclusive acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Pintura: branco.	M ²	128	R\$ 649,77	R\$ 83.170,56
25	Fornecimento e instalação de janela de alumínio fixa, pintura branco brilhante – RAL9003B Largura:1000 Altura: 590. Acompanha vidro temperado de 6mm incolor.	UND	42	R\$ 238,17	R\$ 10.003,14
26	Fornecimento e instalação de janela de alumínio fixa, pintura branco brilhante – RAL9003B Largura:550 Altura: 550. Acompanha vidro temperado de 6mm incolor.	UND	46	R\$ 189,93	R\$ 8.736,78
27	Fornecimento e instalação de JANELAS DE BANHEIRO (BASCULANTE) 0,60M X 0,60M em alumínio anodizado (natural fosco ou branco). Composta por três folhas móveis basculantes, acionadas por fecho tipo alavanca (aliança), com vidros mini boreal 3 mm, encaixilhados com borracha de vedação em EPDM. A esquadria deve incluir contramarco, parafusos inox, buchas, escovas de vedação e todos os acessórios para instalação completa.	UND	58	R\$ 351,11	R\$ 20.364,38
28	Fornecimento e instalação de JANELAS DE BANHEIRO (BASCULANTE) 0,80M X 0,60M em alumínio anodizado (natural fosco ou branco). Composta por três folhas móveis basculantes, acionadas por fecho tipo alavanca (aliança), com vidros mini boreal 3 mm, encaixilhados com borracha de vedação em EPDM. A esquadria deve incluir contramarco, parafusos inox, buchas, escovas de vedação e todos os acessórios para instalação completa.	UND	58	R\$ 192,71	R\$ 11.177,18



29	Fornecimento e instalação de JANELAS DE BANHEIRO (BASCULANTE) 1,0M X 0,80M em alumínio anodizado (natural fosco ou branco). Composta por três folhas móveis basculantes, acionadas por fecho tipo alavanca (aliança), com vidros mini boreal 3 mm, encaixilhados com borracha de vedação em EPDM. A esquadria deve incluir contramarco, parafusos inox, buchas, escovas de vedação e todos os acessórios para instalação completa.	UND	36	R\$ 940,82	R\$ 33.869,52
30	Fornecimento e instalação de JANELAS DE CORRER (PADRÃO SALAS) 1,20M (LARGURA) X 1,00M (ALTURA) janela de correr com 4 folhas (sendo 2 móveis e 2 fixas), em perfil de alumínio anodizado branco (linha leve), com acabamento padrão industrial, espessura mínima dos perfis de 1,00 mm. Acompanha vidro liso incolor 4 mm, borrachas de vedação em EPDM, escovas de vedação, fecho tipo concha e trilho inferior removível para limpeza.	UND	52	R\$ 805,63	R\$ 41.892,76
31	Fornecimento e instalação de JANELAS DE CORRER (PADRÃO SALAS) 1,50M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA) janela de correr com 4 folhas (sendo 2 móveis e 2 fixas), em perfil de alumínio anodizado branco (linha leve), com acabamento padrão industrial, espessura mínima dos perfis de 1,00 mm. Acompanha vidro liso incolor 4 mm, borrachas de vedação em EPDM, escovas de vedação, fecho tipo concha e trilho inferior removível para limpeza.	UND	54	R\$ 717,07	R\$ 38.721,78
32	Fornecimento e instalação de JANELAS DE CORRER (PADRÃO SALAS) 2,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA) janela de correr com 4 folhas (sendo 2 móveis e 2 fixas), em perfil de alumínio anodizado branco (linha leve), com acabamento padrão industrial, espessura mínima dos perfis de 1,00 mm. Acompanha vidro liso incolor 4 mm, borrachas de vedação em EPDM, escovas de vedação, fecho tipo concha e trilho inferior removível para limpeza.	UND	42	R\$ 1.074,47	R\$ 45.127,74
33	Fornecimento e instalação JANELA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS E 2 FOLHAS FIXAS C/VIDRO TEMPERADO IN-COLOR 10MM - C/FECHADURA. Acabamento: PINTURA BRANCO BRILHANTE - RAL9003B. Largura: 5000, altura: 2800. Cor: branco.	UND	20	R\$ 6.057,33	R\$ 121.146,60
34	Fornecimento e instalação JANELA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS E 2 FOLHAS FIXAS C/VIDRO TEMPERADO IN-COLOR 10MM - C/FECHADURA. Acabamento: PINTURA BRANCO BRILHANTE - RAL9003B. Largura 4700. Altura: 2800. Cor: branco.	UND	10	R\$ 6.184,74	R\$ 61.847,40
35	Fornecimento e instalação de JANELA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS E 2 FOLHAS FIXAS C/VIDRO TEMPERADO IN-COLOR 10MM - C/FECHADURA. Acabamento: PINTURA BRANCO BRILHANTE - RAL9003B. Largura: 4200. Altura: 2800. Cor: branco.	UND	10	R\$ 4.386,42	R\$ 43.864,20
36	Fornecimento e instalação de JANELA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS E 2 FOLHAS FIXAS C/VIDRO TEMPERADO IN-COLOR 10MM - C/FECHADURA. Acabamento: PINTURA BRANCO BRILHANTE - RAL9003B. Largura: 3000. Altura: 2800. Cor: branco.	UND	10	R\$ 4.587,16	R\$ 45.871,60
VALOR MÁX. TOTAL DO LOTE 02				R\$	891.605,34



LOTE 03 - PORTAS					
37	Fornecimento e instalação de PORTA (2,80M) DE CORRER 1 FOLHA MÓVEL E 1 FOLHA FIXA C/VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM - C/FECHADURA E PUXADOR INOX 800MM - BANDEIRA (1,10M) FIXA C/VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM. Acabamento: PINTURA BRANCO BRILHANTE - RAL9003B. Largura: 2115. Altura: 3700. Cor: branco.	UND	10	R\$ 4.163,33	R\$ 41.633,30
38	Fornecimento e instalação de PORTA DE CORRER 1 FOLHA MÓVEL E 1 FOLHA FIXA C/VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM -C/FECHADURA E PUXADOR INOX 800MM. Acabamento: PINTURA BRANCO BRILHANTE - RAL9003B. Altura: 2700. Largura: 1800	UND	44	R\$ 2.516,90	R\$ 110.743,60
39	Fornecimento e instalação de PORTA (2,80M) DE CORRER 1 FOLHA MÓVEL E 1 FOLHA FIXA C/VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM - C/FECHADURA E PUXADOR INOX 800MM - BANDEIRA (90CM) FIXA C/VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM. Altura: 3700. Largura: 1950	UND	29	R\$ 4.041,20	R\$ 117.194,80
40	PORTINHA DE ALUMÍNIO – CAIXA D`ÁGUA – LINHA 25 (L25-PGP100 COM VISTA E TRANQUETA) Cor dos mat.: BRANCO Largura do vão:550 Altura do vão:1500. Fornecimento e instalação.	UND	34	R\$ 725,63	R\$ 24.671,42
41	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com dimensões de 0,70m x 2,10m. Cor: Branco.	UND	39	R\$ 937,22	R\$ 36.551,58
42	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com dimensões de 0,80m x 2,10m. Cor: Branco.	UND	39	R\$ 854,00	R\$ 33.306,00
43	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com dimensões de 0,90m x 2,10m. Cor: Branco.	UND	39	R\$ 1.029,62	R\$ 40.155,18
44	Fornecimento e instalação de PORTA DE ENTRADA (ABRIR OU PIVOTANTE) 0,80M X 2,10M esquadria completa para porta de entrada de abrir, com folha de 0,80 m (largura) x 2,10 m (altura), fabricada em perfil de alumínio linha 25 ou superior, acabamento anodizado fosco branco ou pintura eletrostática na cor a definir.	UND	35	R\$ 1.037,50	R\$ 36.312,50
45	Fornecimento e instalação de PORTA DE ENTRADA (ABRIR OU PIVOTANTE) 0,90M X 2,10M esquadria completa para porta de entrada de abrir, com folha de 0,90 m (largura) x 2,10 m (altura), fabricada em perfil de alumínio linha 25 ou superior, acabamento anodizado fosco branco ou pintura eletrostática na cor a definir.	UND	37	R\$ 1.216,31	R\$ 45.003,47
46	Fornecimento e instalação de PORTA DE ENTRADA (ABRIR OU PIVOTANTE) 1,00M X 2,20M esquadria completa para porta de entrada de abrir, com folha de 1,00 m (largura) x 2,10 OU 2,20 m (altura), fabricada em perfil de alumínio linha 25 ou superior, acabamento anodizado fosco branco ou pintura eletrostática na cor a definir.	UND	35	R\$ 1.344,23	R\$ 47.048,05
47	Fornecimento e instalação de porta de correr, confeccionada em vidro liso incolor temperado com 10mm de espessura, com estrutura, trilhos, roldanas, puxadores, perfis e demais acessórios de fixação/acabamento na cor branca, compatíveis com o sistema de porta de correr especificado. A porta deverá atender	UND	2	R\$ 2.934,13	R\$ 5.868,26



	a um vão aproximado de 1.360 mm (largura) x 2.260 mm (altura), totalizando área aproximada de 3,26 m ² , garantindo vedação adequada, deslizamento suave e segurança estrutural conforme normas técnicas aplicáveis ao vidro temperado. Inclui fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra completa de instalação em horário comercial, ajustes finais e garantia mínima de 1 (um) ano de manutenção.				
48	Fornecimento e instalação de porta mosquiteira de giro com tela fibra de vidro cinza, perfil cinza, preto ou branco, de retorno automático, kit completo para montagem, tela será confeccionada de acordo com o tamanho encaminhado pela secretaria responsável	M ²	230	R\$ 909,75	R\$ 209.242,50
49	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com dimensões aproximadas de 0,70m x 2,00m, a ser fixada em batente já existente, incluindo todos os materiais de fixação, vedação e acabamento necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
50	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com dimensões aproximadas de 0,60m x 1,25m, completa com esquadria, maçaneta e fechadura, incluindo todos os materiais de fixação, vedação e acabamento necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	UND	25	R\$ 980,00	R\$ 24.500,00
VALOR MÁX. TOTAL DO LOTE 03				R\$ 774.630,66	
VALOR MÁX TOTAL DOS LOTES				R\$ 2.201.304,85	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes;

4.1.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. Subcontratação: É admitida a subcontratação em até 30% do objeto.

4.4. Cadastro de Reserva: Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

4.6. Todos os materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de qualquer tipo de trinca, risco, manchas ou defeitos, e devem atender integralmente às normas técnicas da ABNT e às especificações do fabricante, assegurando a durabilidade, segurança e desempenho funcional das instalações.



4.7. A contratada deverá assegurar a limpeza integral da área de execução, incluindo a remoção de resíduos, cacos de vidro, silicones, adesivos e demais sobras de materiais, restituindo o ambiente em condições adequadas de uso ao final do serviço.

4.8. Fornecimento de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização de segurança, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Locais de Entrega:

5.1.1. Secretaria de assistência social: Rua Dona Gertrudes, n.º 99, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.2. Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: R. Cônego Bernardo Fuchter, n.º 158, Bairro Bela Vista, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, telefone: (48) 3657-1998;

5.1.3. Prefeitura de São Ludgero: Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000;

5.1.4. Secretaria de Saúde: Endereço: Rua Padre Auling, Bairro Centro, n.º 278, município de São Ludgero, Cep 88730-000;

5.1.6. Polícia Militar: R. Munster, n.º 530, Bairro Parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, Cep: 88730-000, Telefone: (48) 3651-1855;

5.1.7. Polícia Civil: Rua Munster, n.º 530, bairro Parque das Acácias, São Ludgero/SC, Cep: 88730-000;

5.1.8. Os endereços podem ser alterados, desde que respeitada a circunscrição do município e que as alterações sejam registradas na solicitação de fornecimento (AF).

5.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) enviada por meio eletrônico. Nos casos de **serviços emergenciais**, o prazo será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, considerando situações que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade das atividades escolares.

5.3. Nos serviços emergenciais, caso não seja possível a execução completa no prazo previsto, a contratada deverá, imediatamente, realizar medidas provisórias de segurança, como:

5.3.1. Retirar vidros quebrados ou danificados que representem risco;

5.3.2. Instalar contenção provisória para impedir o acesso não autorizado ao local.

5.4. Por serviços emergenciais, entende-se:

5.4.1. Substituição de vidros quebrados que representem risco de acidente;

5.4.2. Reparo de portas e janelas que impeçam o acesso seguro às dependências públicas;

5.4.3. Qualquer serviço identificado pelas Secretarias como urgente, mediante justificativa formal.

5.5. Antes da emissão da Ordem de Compra e execução do serviço, a contratada deverá realizar visita técnica e apresentar orçamento formal detalhado, contendo as medições, os materiais a serem utilizados, e o valor do serviço. O orçamento deverá ser apresentado em **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal**, considerando a natureza essencial e, em alguns casos, emergencial dos serviços.

5.6. **Excepcionalmente**, nos casos em que o serviço demandar a fabricação sob medida de vidros, espelhos, perfis de alumínio ou acessórios específicos que não estejam disponíveis em estoque, o prazo poderá ser estendido, desde que a contratada apresente justificativa técnica devidamente documentada e aprovada pela fiscalização.

5.8. Comunicação de Atraso: Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Da garantia, manutenção e assistência técnica dos serviços: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pela CONTRATADA, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



A garantia será prestada com vistas a assegurar a devida qualidade da execução do serviço solicitado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9.1. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria solicitante.

5.9.2. Na prestação dos serviços, aquele que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos ou refeitos, sem custo para a Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar execução dos serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual serão aqueles indicados por cada secretaria requisitante, conforme identificação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP). **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: Em até 30 dias após liquidação.

7.2. Reajuste: Anual (IPCA).

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atraso: Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.3. Preço: Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- o *Nota (ME/EPP/MEI)*: As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

a) Balanço Patrimonial:

Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

* Forma de Apresentação:

* Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

* Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

* Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b) Índices Financeiros:

A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

c) Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

* *Nota*: Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.1) As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

9.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório

a.1) O(s) atestado(s) deverá(o) conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Avaliação de desempenho satisfatório;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 2.201.304,85 (dois milhões e duzentos e um mil e trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11. 2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, 19 de fevereiro de 2026.

VALNEIDE PEREIRA COVRE
Secretária de Educação
N.º Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN
Fiscal da Secretaria de Educação



Nº Matrícula: 4995

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

N.º Matrícula: 4879

AMANDA MEURER BIANCO

Fiscal da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

N.º Matrícula: 4889

BRUNA RIBEIRO MASON

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios

N.º Matrícula: 4880

DAIANE CROZETA CORRÊA

Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios

N.º Matrícula: 4898

SIDNEI PASCOAL BLASIU

Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

N.º Matrícula: 4743

RAFAEL VANS BORGES

Fiscal da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

N.º Matrícula: 4748

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde

Nº Matrícula: 2842

THAYSE BUSS

Fiscal da Secretaria de Saúde

N.º Matrícula: 4934

FERNANDA TOMAZ

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda

Nº Matrícula: 4994

VALDIRA MATIAS

Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda

Nº Matrícula: 2600

FERNANDO MARTINS LOCKS

3º Sargento 35º bpm/1cia/2pel/4gp

Nº Matrícula: 929054-0



MURILO CEMIN BORGES

Fiscal da Polícia Militar
Nº Matrícula: 934717-8

HELDER BITTENCOURT GUAREZI

Responsável Dp São Ludgero
Nº Matrícula: 983.187-8

SILVIO FUCHTER

Diretor do SAMAE
Nº Matrícula: 112

PEDRO EDISON DEA

Fiscal do SAMAE
Nº Matrícula: 60



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
SESSÃO PÚBLICA: **//2025, ÀS **H**.**
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que o prazo de entrega dos produtos é de _____ (_____);
3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr. _____;
5. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
6. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____._____/_____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2025.



(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/ _____

CPF nº _____._____._____ - _____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
10. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO nº **/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

CPF nº _____-_____-_____-__



ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Ludgero/SC, localizado na Avenida Monsenhor Trombock, 1300, Centro, CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Lorenzetti**, e a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada DETENTORA, com fundamento no resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem registrar os preços para a eventual e futura contratação dos serviços e fornecimento de bens abaixo especificados, nas condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, que se tornam parte integrante desta Ata .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VIDROS, ESPELHOS, PERFIS DE ALUMÍNIO, PORTAS E JANELAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, BEM COMO DA POLÍCIA MILITAR, DA POLÍCIA CIVIL E DA AUTARQUIA SAMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços unitários e totais do(s) item(ns) e serviço(s) para o(s) qual(is) a Contratada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /[Ano], conforme sua proposta de preços anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante.

2.1.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.2. A tabela a seguir detalha os itens e os preços unitários registrados:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marc a	V. Unit.	V. Total
Valor Total						



2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transporte, peças de reposição, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços e fornecimento dos bens, conforme detalhado no Edital e anexos.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços não contínuos, se for o caso.

3.3. As condições de execução dos serviços seguirão o detalhamento previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas solicitações formais de fornecimento (Ordens de Serviço), conforme a demanda das Secretarias Municipais.

3.4. O prazo de início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal (SF) por parte do Município.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo ajustes específicos determinados em cada solicitação.

3.6. Em situações urgentes, decorrentes de emergências, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contados da requisição, podendo o prazo ser reduzido para até 10 (dez) horas para os casos em que a situação emergencial possa vir a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. **Será exigida Garantia de Execução Contratual** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada contrato decorrente desta Ata, nos termos da Cláusula 10.4 do Edital e dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Das Condições Gerais de Execução:

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

5.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

5.3. Das Rotinas de Fiscalização:

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117,

caput).

5.3.2. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a) a ser indicado no ato da contratação, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.



- g) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- h) O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i) O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos.
- 6.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 6.3. O pagamento será efetuado **até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à sua execução**, desde que atendidas todas as condições de execução, fiscalização e demais obrigações contratuais, bem como concluída a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as condições constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta de Preços.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal com marca, procedência e prazo de validade.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.
- 9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua eficácia condicionada à publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Ludgero/SC, XX de XX de 2026.

.....
Paulo Lorenzetti
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



**ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

CONTRATANTE: O Município de São Ludgero/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Auling, 278, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti.

CONTRATADA: A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato para a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, em conformidade com as cláusulas abaixo e com a Ata de Registro de Preços nº XX/2026, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Ata de Registro de Preços nº [Número da Ata] /2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VIDROS, ESPELHOS, PERFIS DE ALUMÍNIO, PORTAS E JANELAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, BEM COMO DA POLÍCIA MILITAR, DA POLÍCIA CIVIL E DA AUTARQUIA SAMAE.

2.2. O objeto específico desta Autorização de Fornecimento compreende: * Serviços: [descrever os serviços específicos a serem executados nesta AF, * Materiais: [listar os materiais a serem fornecidos nesta AF, com quantidades.

2.3. As especificações técnicas dos serviços e materiais são aquelas definidas no Termo de Referência que subsidiou a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ [Valor total do contrato], correspondente aos serviços a serem executados, conforme a proposta da CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



4.1. O prazo para a execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto deste Contrato será de até [Prazo Específico desta AF - Ex: 15 (quinze) dias corridos], contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) nº [Número da AF] /2026.

4.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser executados/entregues nos seguintes locais: [especificar o(s) endereço(s) da unidade solicitante, por exemplo: "Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Centro. CEP: 88730-000" ou "Escola Municipal [Nome da Escola], Endereço Completo"].

4.3. O horário para a execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser conforme o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Um horário diverso poderá ser combinado entre a Contratante e a Contratada.

4.4. Em caso de necessidade de reparo ou fabricação que exija o recolhimento de equipamentos ou peças, a CONTRATADA terá até 24 horas para o recolhimento, devendo informar o prazo de entrega em até 24 horas após a análise, não podendo este ultrapassar 07 (sete) dias para entrega, salvo justificativa aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5.2. A CONTRATADA prestou **Garantia de Execução Contratual no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do Edital e dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato designados, cujas atribuições e rotinas estão definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.2. O Fiscal do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será [Nome do Fiscal da Secretaria Solicitante], matrícula funcional nº [Matrícula do Fiscal], e-mail: [e-mail do Fiscal]. * NOTA: Aqui deve ser inserido o fiscal específico da Secretaria que está emitindo a AF, conforme o documento DFD e ETP que listam vários fiscais por secretaria. Ex: Samira da Silva Wernke (Obras), Rui Pablo Ruas de Lima (Educação), Edson Bussolo (Agricultura), Kelen Schlickmann de Souza (Assistência Social), Wylgner Bagio Macieski (Saúde).

6.3. O Gestor do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será [Nome do Gestor da Secretaria Solicitante], matrícula nº [Matrícula do Gestor], e-mail: [e-mail do Gestor]. * NOTA: Aqui deve ser inserido o gestor específico da Secretaria que está emitindo a AF, conforme o documento DFD e ETP que listam vários gestores por secretaria. Ex: Marcelo Jeremias Redivo (Obras), Jânia Debiasi Mattei (Educação), Jaime de Bona da Silva (Agricultura), Franciele Widermann Bruch (Assistência Social), Valdete Meurer Kuelkamp (Saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.



7.3. O pagamento será efetuado **até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à sua execução.**

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as condições constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta de Preços.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal com marca, procedência e prazo de validade.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste Contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Ludgero/SC, [Dia] de julho de 2026.

CONTRATANTE:

**PAULO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]

[Cargo do Representante Legal]

RG nº: [RG do Representante Legal]

CPF nº: [CPF do Representante Legal]

Testemunhas:

[Nome Completo da Testemunha 1]

CPF: [CPF da Testemunha 1]

[Nome Completo da Testemunha 2]

CPF: [CPF da Testemunha 2]